



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

DOQ Nº077 - ANO III

LEI N.º1736, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**“ALTERA A LEI Nº 957/09, DE 27 DE AGOSTO DE 2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIA.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art.14 da Lei nº 957/09, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - O FUMDEPI será gerido por servidor devidamente designado por ato do Prefeito, que poderá se valer dos recursos depositados para o pagamento de pessoal qualificado para a gestão financeira e a implantação de projetos.

§ 1º - A Comissão de Financeira do COMDEPI, que será formada por 04 (quatro) membros eleitos dentre os membros efetivos, fiscalizará o FUMDEPI e prestará contas à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN.

§2º -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O